



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DECRETO N.º 257, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre a anulação de saldo de empenhos.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei, e tendo em vista o disposto no Artigo 74, combinado com o Parágrafo 1º, do Artigo 59, da Lei Orgânica do Município, resolve e **DECRETA:**

Art. 1º Ficam anulados os saldos dos empenhos abaixo relacionados, emitidos pela Secretaria Municipal de Finanças – Departamento de Contabilidade, considerando o término da vigência dos contratos à estes vinculados e solicitação das secretarias responsáveis pelos mesmos:

ANO / NÚMERO DE EMPENHO	
10262/2017	3277/2018
3289/2018	5715/2018
7010/2018	7011/2018
11312/2018	11313/2018
13528/2018	13894/2018

Art. 2º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

De Curitiba – PR, para Pato Bragado – PR, aos 11 dias do mês de novembro de 2019.


Leomar Rohden
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Presente Nº *4668*
de *12/11/19* FL. *[assinatura]*
Visto *[assinatura]*

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
eletrônico Nº *1838*
de *11/11/19* FL. *[assinatura]*
Visto *[assinatura]*